ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 047/2016

Aprova o credenciamento de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Município de Luís Eduardo Magalhães.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 238ª Reunião Ordinária, do dia 14 de abril de 2016, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

A Resolução do CES 06/2012, de 12 de julho de 2012, que aprova o Plano Estadual de Saúde – PES, para o período 2012 – 2015;

A Resolução do CES 14/2012, de 08 de novembro de 2012, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica;

O Decreto Estadual nº 14.457, de 03 de maio de 2013, que aprova a Política Estadual de Atenção Básica.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Município de Luís Eduardo Magalhães, conforme planilha abaixo:

CREDENCIAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
ACS – Agente Comunitário de Saúde	76 ACS, sendo: 06 vinculados à ESF Ceni dos Santos Fraga; 04 vinculados à ESF Jocimar Batista de Oliveira; 04 vinculados à ESF Luiz Yoshio Shirabe; 05 vinculados à ESF Conquista; 04 vinculados à ESF Jardim das Oliveiras; 04 vinculados à ESF Ida Scherer Klein; 04 vinculados à ESF Marta Fischer; 05 vinculados à ESF Adriano Alcanfor Peruzo; 06 vinculados à ESF Florindo Lodi; 08 vinculados à ESF Murilo Gemilli; 06 vinculados à ESF Pastor Adail José Martins; 06 vinculados à ESF Jardim das Acácias; 02 vinculados à ESF Moacir Marchesan; 02 vinculados à ESF Vereda Tropical; 02 vinculados à ESF Antônio Carlos Faedo; 02 vinculados à ESF Oscar Doerner; 06 vinculados à ESF Oswaldo Cruz.	Luís Eduardo Magalhães

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de abril de 2016.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA